

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGÉLICA/MS.

MATRÍCULA
 - 2.117 -

FICHA
 - 01 -

Em 18 de outubro de 2000.

IMÓVEL: Os lotes n.ºs. 01 e 02 da quadra "03", Unidade 05, Zona Residencial, com área de 600,00 m2, situado nesta cidade e comarca de Angélica-MS, dentro dos seguintes limites:- O imóvel está limitado pela calçada n.º 07 onde mede 24,00 metros; pelo lote n.º 03 onde mede 25,00 metros; pela Rua "U" onde mede 24,00 metros e pela Rua Sete onde mede 25,00 metros.- **PROPRIETÁRIA:-** MARIETA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, advogada, portadora da CI.RG n.º 016.056-SSP/MT, expedida aos 03/09/1976 e do CIC n.º 068.688.511-20, casada com IZALTINO FERREIRA DE SOUZA, residentes e domiciliados na Rua Antônio Basílio de Lima, s/nº em Angélica/MS.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula n.º 1.884 às fls. 01 do livro 02 de 15/08/1983 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Ivinhema/MS.- Emolumentos - Isento.- Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

A Oficiala:

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.1/2.117 - Em 18 de outubro de 2000. Protocolo n.º 4.586. **HIPOTECA.** Conforme Certidão expedida aos 16/10/2000 pela Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Ivinhema/MS, os proprietários (M-2.117), hipotecaram o imóvel desta matrícula ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, com sede em Campo Grande/MS, na Rua 13 de maio/Av. Mato Grosso, inscrito no CGC/MF sob n.º 15.856/0001-56, em primeira e especial hipoteca para garantia de um crédito no valor de Cr\$-5.920.265,00. Emolumentos - Isento.- Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

A Oficiala:

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.2/2.117 - Em 18 de outubro de 2000. Protocolo n.º 4.586. **CAUÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS.** Conforme Certidão expedida aos 16/10/2000 pela Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Ivinhema/MS, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, deu ao BNH em Caução a devida anuência dos devedores os direitos creditórios decorrentes do Contrato em apreço para garantia do empréstimo firmado em 16/05/1983, conforme Contrato n.º CTHO182/83. Emolumentos - Isento. Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.3/2.117 - Em 18 de outubro de 2000. Protocolo n.º 4.586. **CONSTRUÇÃO.** Conforme Certidão expedida aos 16/10/2000 pela Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Ivinhema/MS, consta no imóvel objeto da presente matrícula a construção de um prédio residencial em alvenaria com área construída de 124,50 m², situado na Av. Projetada s/nº na cidade de Angélica/MS. Emolumentos - Isento. Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.4/2.117 - Em 18 de outubro de 2000. Protocolo n.º 4.586. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** No Ofício n.º 747/2000 extraído em 04/10/2000 dos Autos de Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa (Feito n.º 139/2000), em que MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, move contra a proprietária MARIETA PEREIRA DE SOUZA (M-2.117), assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Aluizio Pereira dos Santos - MM. Juiz de Direito em substituição nesta Comarca, consta que foi decretada a liminar, que, por conseguinte, produz, de imediato, a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos - isento. Eu EL oficiala, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

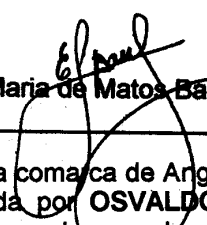
Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.5/2.117 - Em 29 de outubro de 2002. Protocolo n.º 5.652. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Pelo Mandado de levantamento de indisponibilidade de bens extraído em 22/10/2002 pelo escrivão do único ofício desta comarca dos Autos de Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa (Feito n.º 139/2000) em que MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL move contra MARIETA PEREIRA DE SC e assinado pela Exma. Sra. Dra. Liliana de Oliveira Monteiro - Mmª. Juíza de Direito dest foi autorizado o cancelamento da indisponibilidade de bens do imóvel objeto da presente matrícula os



R\$-19,65 – Funjecc R\$-0,58 – Tab. J R\$-7,56. Eu el oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

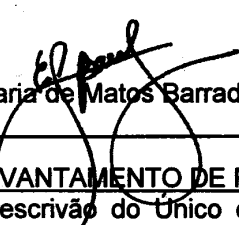

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

R.6/2.117 – Em 24 de agosto de 2005. Protocolo nº 7.021.

PENHORA.

Na certidão de penhora extraída em 19/08/2005 pelo escrivão da Vara Única da comarca de Angélica/MS, dos Autos de Execução de Honorários (Feito nº. 023.99.000170-1/001), requerida por **OSVALDO VIEIRA DE FARIA**, contra a proprietária **MARIETA PEREIRA DE SOUZA (M-2.117)**, para a cobrança do crédito de R\$-6.848,72 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), consta que foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da proprietária Marieta Pereira de Souza. Emolumentos – R\$-108,00 – Funjecc R\$-3,24 – Tab. J R\$-11,00. Selo nº ACG 34426 Eu el oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

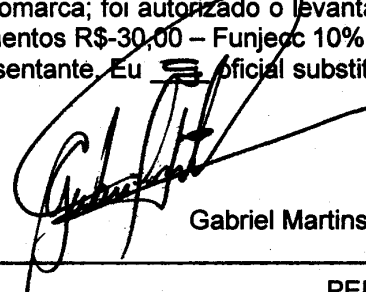

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.7/2.117 – Em 17 de março de 2008. Protocolo nº 8.220.

LEVANTAMENTO DE PENHORA.

Pelo mandado de Levantamento de Penhora extraído em 07/03/2008 pelo escrivão do Único ofício desta comarca, dos Autos de Execução de Honorários (Feito nº 023.99.000170-1/001), em que figura como exequente **OSVALDO VIEIRA DE FARIA** e executada **MARIETA PEREIRA DE SOUZA** assinado pela Exma. Sra. Dra. Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira – MMª. Juíza desta comarca; foi autorizado o levantamento da penhora do imóvel objeto do R.6/2.117 da presente matrícula. Emolumentos R\$-30,00 – Funjecc 10% R\$-3,00 – Funjecc 3% R\$-0,90. SELO – documento não disponibilizado ao apresentante. Eu el oficial substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

O Oficial Substituto:

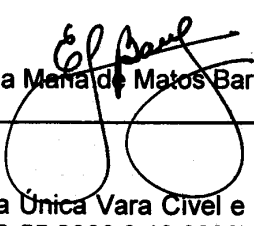

Gabriel Martins Nunes

R.8/2.117 – Em 27 de fevereiro de 2009. Protocolo nº. 8.666

PENHORA.

Pela Carta Precatória extraída em 01/08/2008 pela Diretora de Cartório Sra. Maria Helena Batista da comarca de Campo Grande/MS, dos Autos de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual/MS (Feito nº. 001.01.062683-1), requerida por **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OUTRO**, contra a proprietária **MARIETA PEREIRA DE SOUZA (M-2.117)**, para a cobrança do crédito de R\$-20.646,13 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos), assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ruy Celso Barbosa Florence – MMª. Juiz de Direito; foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da Sra. **MARIETA PEREIRA DE SOUZA**. Emolumentos, ISENTOS. SELO – documento não disponibilizado ao apresentante. Angélica/MS, 27 de fevereiro de 2009. Eu el oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

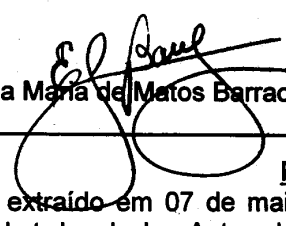

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

R.9/2.117 – Em 08 de abril de 2013. Protocolo nº 11.635.

PENHORA.

Na certidão de penhora extraída em 05 de março de 2013, pelo escrivão da Única Vara Cível e Criminal desta comarca de Angélica/MS, dos Autos de Execução Fiscal (Feito nº. 0000340-55.2006.8.12.0023), requerida por **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, contra a proprietária **MARIETA PEREIRA DE SOUZA (M-2.117)**, para a cobrança do crédito de R\$-2.566,58 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), consta que foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da proprietária Marieta Pereira de Souza. Emolumentos – R\$-122,00 – Funjecc 10% R\$-12,20 – Funjecc 3% R\$-3,66. Selo nº AER 61207-980. Angélica/MS, 08 de abril de 2013. Eu el oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé. EM TEMPO: Emolumentos- isento de acordo com o art. 16 da Lei nº 3.003 de 07/06/2005.

A Oficiala:


Elena Maria de Matos Barradas Felippi

R.10/2.117 – Em 15 de outubro de 2015. Protocolo nº. 13.226

PENHORA.

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e Registro de Penhora extraído em 07 de maio de 2015, assinado por Elzita Delfina Santana Augustinho Chefe de Cartório em subst. legal, dos Autos de Execução Fiscal (Feito nº. 0001010-54.2010.8.12.0023), Mandado nº. 012.2015/002636-9, requerida por **ESTADO DE**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGÉLICA - MS

MATRÍCULA

- 2.117 -

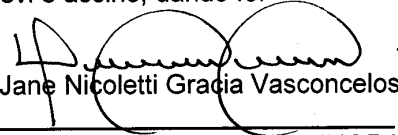
FICHA

- 02 -

Em 15 de outubro de 2015.

MATO GROSSO DO SUL, contra a proprietária **MARIETA PEREIRA DE SOUZA** (M-2.117), valor do débito: R\$-5.391,71, data do cálculo: 07/11/2012, pelo Exmo. Sr. Dr. Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito em subst. legal na 1ª Vara da Comarca de Ivinhema-MS; foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da Sra. **MARIETA PEREIRA DE SOUZA**. Emolumentos ISENTOS. SELO Nº. AKJ 48902-366. Angélica-MS, 15 de outubro de 2015. Eu Jo oficiala substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala Substituta:

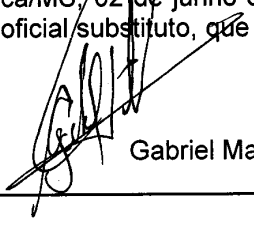

Jane Nicoletti Gracia Vasconcelos

R.11/2.117 - Protocolo nº 15.426 - Em 28 de maio de 2020.

PENHORA.

Pelo Ofício nº 183/2020 extraído em 08 de abril de 2020, dos Autos de Execução Fiscal (Feito nº 0000340-55.2006.8.12.0023), da Vara Única desta Comarca de Angélica/MS, requerida por **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, contra a proprietária **MARIETA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 068.688.511-20, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder S/N, nesta Cidade, para a cobrança do débito de **R\$ 2.566,58** (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), data do cálculo: 06/11/2012, assinado pela Exma. Srª Drª Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira - MMª Juíza de Direito em Substituição legal desta Comarca; foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da Sra. **MARIETA PEREIRA DE SOUZA**. Emolumentos ISENTOS. Selo Digital nº AAE 64183-210-IGB. Angélica/MS, 02 de junho de 2020. Eu Adriana Pereira Pires Ribeiro, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Gabriel oficial substituto, que a fiz digitar, conferi e assino, dando fé.

O Oficial Substituto:

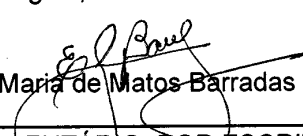

Gabriel Martins Nunes

AV.12/2.117 - Protocolo nº 15.919 - Em 10 de maio de 2021.

ÓBITO.

Pela Escritura Pública de Inventário e Partilha de 03 de julho de 2019, do Serviço Notarial e Registro Civil da Comarca de Deodápolis/MS (Lº Nº 57, fls. 203-205), a inventariante **Marieta Pereira de Souza**, já qualificada, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando o óbito do seu conjugue **IZALTINO FERREIRA DE SOUZA**, falecido no dia 31 de dezembro de 2017, conforme certidão com matrícula nº 062000 01 55 2018 4 00165 181 0049431 38, expedida no dia 01/01/2018, pelo CRC da 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS, conforme escritura pública. Emolumentos R\$ 44,00 - Funjecc 10% R\$ 4,40 - Funjecc 5% R\$ 2,20 - Funadep 6% R\$ 2,64 - Fund-PGE 4% R\$ 1,76 - Feadmp/MS 10% R\$ 4,40. Selo Digital R\$ 1,50 nº AEV 99978-732-NOR. Angélica/MS, 25 de maio de 2021. Eu Elena oficiala, que a fiz digitar, conferi e assino dando fé.

A Oficiala:


Elena Maria de Matos Barradas Felippi

R.13/2.117 - Protocolo nº 15.919 - Em 10 de maio de 2021.

INVENTÁRIO POR ESCRITURA.

Pela Escritura Pública de Inventário e Partilha de 03 de julho de 2019, do Serviço Notarial e Registro Civil da Comarca de Deodápolis/MS (Lº Nº 57, fls. 203-205), dos bens deixados pelo proprietário (M-2.117) **IZALTINO FERREIRA DE SOUZA**, era brasileiro, agente tributário estadual aposentado, titular da Cédula de Identidade RG nº 000.188.000-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 049.027.691-15, filho de Francisco Ferreira de Souza e Cristina Antonio Peixoto, nascido aos 14/06/1941 em Garça/SP, casado com **MARIETA PEREIRA DE SOUZA**, falecido aos 31/12/2017, onde residia na Rua Ágide Terenciani, nº 81, Bairro Imperial em Angélica/MS, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, **avaliado em R\$ 47.500,00** (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), foi partilhado da seguinte forma: **caberá à viúva meeira: MARIETA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, titular da cédula de identidade RG nº 2.427.544-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 068.688.511-20, portadora da certidão de casamento com averbação de óbito nº 217, folhas 217, livro B-1, do CRC desta cidade de Angélica/MS, filha de Delfino Pereira e Elvira Miranda, nascida aos 14/11/1947, em Santo Inácio/PR, residente e domiciliada na Rua Ágide Terenciani nº 81, Bairro Imperial, nesta cidade de Angélica/MS, **50% do imóvel objeto desta matrícula no valor de R\$ 23.750,00** (Vinte e três mil,

setecentos e cinquenta reais). Inventariante: Marieta Pereira de Souza, já qualificada. Advogado Assistente: Edward de Figueiredo Cruz, OAB/MS sob nº 5375. ITCD(Causa-Mortis) – Pago no valor de R\$ 10.245,93, conforme guia de informação nº 2065/2018. Conforme consta na escritura, foram apresentadas certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas. Emolumentos R\$ 173,00 - Funjecc 10% R\$ 17,30 - Funjecc 5% R\$ 8,65 - Funadep 6% R\$ 10,38- Funde-PGE 4% R\$ 6,92 - Feadmp/MS 10% R\$ 17,30. Selo Digital R\$ 10,00 nº AAD 48972-235-CVD. Angélica/MS, 25 de maio 2021. Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi e assino dando fé.

A Oficiala:

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.14/2.117 - Protocolo nº 16.836 - Em 04 de novembro de 2022. LEVANTAMENTO DE PENHORA. Pelo Ofício nº 969_2022 - M20142, datado em 21/10/2022 Campo Grande/MS, dos Autos nº 0000340-55.2006.8.12.0023 de Execução Fiscal, em que figura como exequente **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, e executada **MARIETA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 068.688.511-20, e assinado por Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Campo Grande/MS; foi determinado o levantamento da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, **Registro nº 09 de 08/04/2013 e nº 11 de 28/05/2020**, desta Serventia. Emolumentos ISENTOS. Selo Digital nº AAJ 07437-100-IGB. Angélica/MS, 04 de novembro de 2022. Eu Luana Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu EL oficial substituto, conferi e assino, dando fé.

O Oficial Substituto:

Gabriel Martins Nunes

AV.15/2.117 – Em 19 de junho de 2024.

Procede-se a esta averbação para constar que no registro 13 desta matrícula, não ficou constando na ficha impressa a proporção da área inventariada para a **herdeira ANDREIA CRISTINA DE SOUZA**, que é a seguinte: e à **Herdeira Filha - ANDREIA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, esteticista autônoma, titular da Cédula de Identidade RG nº 368.194-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 554.986.041-49, portadora da certidão de casamento com averbação de divórcio nº 1.882, folhas 082, livro B-6, do CRC da 1ª. Circunscrição de Campo Grande/MS, filha de Izaltino Ferreira de Souza e Marieta Pereira de Souza, nascida aos 17/01/1972, em Angélica/MS, residente e domiciliada na Avenida Eduardo Santos Pereira nº 972, apto. 902, Edifício Paiget, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS; **caberá 50% do imóvel objeto desta matrícula no valor de R\$ 23.750,00** (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Inventariante: Marieta Pereira de Souza, já qualificada. Advogado Assistente: Edward de Figueiredo Cruz, OAB/MS sob nº 5375. ITCD(Causa-Mortis) – Pago no valor de R\$ 10.245,93, conforme guia de informação nº 2065/2018. Conforme consta na escritura, foram apresentadas certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas. Emolumentos – isento. SELO – isento. Angélica-MS, 19 de junho de 2024. Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do inteiro teor da matrícula 2117, nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015. Certifico ainda que **SIM** há incidência de ônus real (Ex: hipoteca, alienação fiduciária) ou gravames (Ex: penhora, ações judiciais), sobre o imóvel. Certifico também que **NÃO** há registros de citação de ação real ou pessoas reipersecutória, relativos ao imóvel. Selo Digital AMH54870-500-NOR - I \$2,18. Angélica/MS, 30/07/2026. Emolumentos - ISENTOS. Válido somente para Entidades Públicas. Consultar selo <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/pesquisa-selo>

Luana Fernanda Ferreira - Escrevente Extrajudicial

